PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026
(Processo Administrativo n° 134/2026)

O **Município de Araricá/RS,** representado pelo Sr. Maximiliano Gomes da Silva**,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço POR ITEM, para aquisição de bens, através do portal https://pregaobanrisul.com.br/, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislação aplicável.
Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:
Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III - Termo de Referência;

1. - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos automotores, equipamentos de informática, equipamentos médico-assistenciais, equipamentos laboratoriais, equipamentos para estruturação dos serviços e materiais de apoio, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
1.2 Local: Portal de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/
1.3 Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
1.4 Data e horário para início de cadastro de propostas: 21/09/2026 às 13:00 horas.
1.5 Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/10/2026 até às 13:00 horas, a disputa se dará as 13:30 do mesmo dia.
1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros são disponibilizados pela seguinte dotação orçamentaria.

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	750721	R$9.006,20
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	

Projeto: Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Fonte de Recurso: IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	541	R$857,82
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	1	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	793	R$93.556,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753220	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	RECURSO LIVRE		
2026	8	10	10	122	131	2811	40	339030990000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	749635	R$908,91
								339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	748954	
								Projeto:	Gestão - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração geral		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.		
2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	542	R$19.094,28
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	790	R$187.112,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	8	20	10	304	135	2814	4011	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	519	R$6.977,60
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753064	
								Projeto:	Manutenção da Vigilância em Saúde		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	Nucleo de apoio à Atenção Básica		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	792	R$542,24
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052450000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	794	R$1.150,43
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	791	R$2.024,34
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://pregaobanrisul.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

4.2 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

5.3 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.4 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Quanto ao valor das propostas cadastradas eletronicamente, todas participarão da fase de disputa de lances. Contudo, para fins de adjudicação, será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com valor igual ou inferior ao valor estimado/máximo da contratação, ressalvada a possibilidade de aceite de proposta com valor superior, desde que devidamente justificado e constatado eventual equívoco ou defasagem na formação da cotação de preços de referência.

5.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 O modo de disputa se dará na forma aberta.

6.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estará fixado no portal do pregão.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

6.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3 O disposto no subitem 6.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7 DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

7.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro.

7.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.3.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

7.3.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.3.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

7.3.4 A identificação da marca do objeto ofertado;

7.3.5 Juntamente com a proposta deve ser enviado o catalogo ou ficha técnica do material/produto contendo a descrição técnica do objeto (A ausência deste item não desclassifica automaticamente a proposta. No entanto, seu envio é recomendado para comprovar a conformidade com o descritivo. Caso não seja enviado e não seja possível verificar se o item ofertado atende às especificações, a proposta poderá ser desclassificada.).

7.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital.

7.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
7.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
7.9 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
8.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações de segunda-feira a quinta-feira das 12:30 às 18:30 horas e às sexta-feira das 08:00 horas às 13 horas, exceto feriados e pontos facultativos.
8.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
8.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
8.4 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.
8.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto igual ou semelhante para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
8.6 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 8.1 deste

Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.7 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 8.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.8 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/213, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

9.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 7.1 e 8.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

9.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

9.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns) /lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9.9 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

9.10 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

9.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.13 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.5, que não forem previamente apresentadas(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

9.13.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
10.1.1 - As impugnações deverão ser enviadas através do sistema do pregão.
10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
10.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
10.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
10.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no portal do pregão.

11 - DO RECURSO
11.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

13 DA CONTRATAÇÃO
13.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF) ou EMPENHO, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
13.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
13.2.1 Homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados.
13.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
13.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - O objeto deverá ser entregue conforme descrito no termo de referência;

15 DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato será realizada pelas Secretarias sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

16 DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 O pagamento será efetivado em até 30 dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, pela secretaria municipal da Fazenda.

16.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº14.133/21.

16.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração).

16.4 A retenção dos tributos que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do Art. 4º e modelo constante no anexo IV da IN 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela credenciada

16.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante requerimento.

17 DO RECEBIMENTO

17.1 O item será recebido e conferido pelo fiscal do contrato, que verificará se o item atende o descrito no anexo III - Termo de referência.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem

prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", "i" e “h” do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Araricá, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

h) não entregar o objeto conforme disposto no termo de referencia

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Araricá, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.
18.3.6 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.
18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.
18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.
18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.
18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no sistema do pregão eletrônico.

19.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail licitacoes@ararica.rs.gov.br.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

19.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

19.5 - A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

19.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.ararica.rs.gov.br e https://pregaobanrisul.com.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Araricá-RS, 18 de setembro de 2026

Maximiliano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saude
Autoridade Competente

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM OS DADOS OBRIGATÓRIOS

À Prefeitura de Araricá

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 134/2026, e declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos todas as estipulações nele presentes.

Razão Social:
Endereço/telefone /e-mail:
Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com edital

Dados bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Item	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QNT	Un.	Total
				Unidade	

Nome:
Assinatura do Representante legal:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE BENS Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, firmado com base na Lei nº 14.133/21, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355, CNPJ nº 01.612.918/0001-54, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saude (o)a Sr(a). Maximiliano Gomes da Silva, conforme atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 1803 de 2025,, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____ , com sede à Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, com a finalidade de aquisição, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores, equipamentos de informática, equipamentos médico-assistenciais, equipamentos laboratoriais, equipamentos para estruturação dos serviços e materiais de apoio, nas condições e descrições constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico n° 134/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____).
2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento do objeto pela secretaria responsável e da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, com o ateste do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
5.1 O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	750721	R$9.006,20
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
									Projeto: Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		
									Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		
									Fonte de Recurso: IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		

2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	541	R$857,82
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	1	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	793	R$93.556,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753220	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	RECURSO LIVRE		
2026	8	10	10	122	131	2811	40	339030990000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	749635	R$908,91
								339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	748954	
								Projeto:	Gestão - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração geral		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.		
2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	542	R$19.094,28
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	790	R$187.112,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	8	20	10	304	135	2814	4011	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	519	R$6.977,60
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753064	
								Projeto:	Manutenção da Vigilância em Saúde		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	Nucleo de apoio à Atenção Básica		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	792	R$542,24
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052450000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	794	R$1.150,43
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	791	R$2.024,34
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

7.1 O prazo de entrega do produto será em conformidade com o Edital _____ – Processo Adm. _____.

CLÁUSULA SETIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscal do Contrato será o Servidor _____.

8.2 Dentre as responsabilidades do fiscal, esta a necessidade de anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que dor necessário para a regularização de eventuais faltas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº xxxx/2026.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 A administração dar-se-á no atendimento administrativo e técnico, mediante a aquisição do item licitado solicitados pelo contratante, a fim de que a prestação de serviço se dê da forma como estabelecido no **Pregão Eletronico nº xxxx/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial, na forma prescrita na Lei 14.133/21 e no presente contrato, nas seguintes hipóteses:

a) No atraso de pagamento dos funcionários contratados;
b) Na disposição do trabalho de modo inadequado ou na inexecução total do objeto;
c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
d) Se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
e) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão ou suspensão do contrato quando a CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos após 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

Parágrafo terceiro – O contrato poderá ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem aplicação de penalidades à CONTRATADA, a qual receberá o valor pelos serviços efetivamente realizados, se, por algum fato superveniente, não seja mais necessária a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou aditivo, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo, como, por exemplo, emitir declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal são previstas as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas não compensatórias, nos seguintes termos:
b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 30% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços, conforme prazos e condições previstas neste contrato;
b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item acima, aplicada em dobro na reincidência;
b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou falha na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito ou falha na prestação do serviço;
b.4) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da adjudicatária em firmar o termo de contrato ou termo aditivo, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de paralisação dos serviços ou não realização a contento por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os prazos para defesa e recurso, de 5 (cinco) dias úteis.
13.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.5 O valor das multas aplicadas será compensado de eventuais créditos que a infratora enquanto contratada, fazer jus. Na inexistência de créditos, o valor deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Após esse prazo, o débito será encaminhado para cobrança administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
É parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta financeira vencedora da licitação e os respectivos documentos de habilitação apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapiranga/RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Araricá – RS, _____ de _____ de 2026

Maximiliano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saude

CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Município de Araricá/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Secretaria: Maximiliano Gomes da Silva – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal da contratação: Gilberto Elsenbah

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores, equipamentos de informática, equipamentos médico-assistenciais, equipamentos laboratoriais, equipamentos para estruturação dos serviços e materiais de apoio**, destinados à estruturação, modernização e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araricá/RS, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá o fornecimento de **12 (doze) itens**, totalizando os quantitativos especificados neste documento.

2.3. Considerando a diversidade dos bens, a existência de diferentes mercados fornecedores e a possibilidade de fornecimento independente, a contratação será **parcelada por itens**, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

2.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado na fase de planejamento da contratação.

3.2. A aquisição tem como finalidade proporcionar à Secretaria Municipal de Saúde infraestrutura adequada para a execução das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e técnicas sob sua responsabilidade.

3.3. A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 191/2023**, e demais normas aplicáveis.

3.4. A solução definida consiste na aquisição dos bens, considerando que os produtos possuem utilização continuada e deverão permanecer disponíveis para utilização pela Administração, sendo mais adequada, neste caso, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal do que a contratação de locação ou terceirização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes e materiais destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

a) 03 (três) veículos automotores tipo hatch;
b) 02 (dois) tablets;
c) 02 (duas) lixeiras de 60 litros com pedal;
d) 01 (um) notebook de alto desempenho;
e) 03 (três) notebooks de configuração intermediária;
f) 02 (dois) kits de sonar fetal;
g) 01 (um) microscópio USB;
h) 01 (um) estereomicroscópio;
i) 03 (três) enroladores de mangueira;
j) 02 (dois) computadores desktop;
k) 01 (uma) impressora multifuncional;
l) 01 (um) balde a pedal.

4.2. Os bens serão destinados à modernização da infraestrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao suporte das atividades assistenciais, técnicas, laboratoriais, de limpeza, organização e manutenção das instalações.

5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Veículo automotor tipo hatch	Unidade	03	R$ 93.556,00	R$ 280.668,00
2	Tablet 10" Android ou superior	Unidade	02	R$ 1.012,17	R$ 2.024,34
3	Lixeira 60 litros com pedal	Unidade	02	R$ 109,74	R$ 219,48
4	Notebook Core i7 ou semelhante	Unidade	01	R$ 7.984,29	R$ 7.984,29
5	Notebook Core i3 ou semelhante	Unidade	03	R$ 3.703,33	R$ 11.109,99

6	Kit sonar fetal	Unidade	02	R$ 428,91	R$ 857,82
7	Microscópio USB, aumento 1600X	Unidade	01	R$ 4.492,50	R$ 4.492,50
8	Estereomicroscópio, aumento 80X	Unidade	01	R$ 2.485,10	R$ 2.485,10
9	Enrolador de mangueira	Unidade	03	R$ 302,97	R$ 908,91
10	Computador desktop completo	Unidade	02	R$ 4.503,10	R$ 9.006,20
11	Impressora multifuncional	Unidade	01	R$ 1.150,43	R$ 1.150,43
12	Balde a pedal: Lixeira Em Aço INOX 30 L, com tampa, Com PEDAL	Unidade	01	R$ 432,50	R$ 432,50
				Total R$ 321.229,82	

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH

Aquisição de **03 (três) veículos automotores tipo hatch**, novos, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas:

- cor predominantemente branca;
- ano de fabricação mínimo 2026;
- ano/modelo mínimo 2026;
- potência mínima de 71 CV em qualquer dos tipos de combustível admitidos pelo fabricante;
- combustível gasolina/etanol;
- limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro;
- direção elétrica ou hidráulica;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- capacidade para 05 (cinco) lugares;
- 04 (quatro) portas;
- ar-condicionado original de fábrica;
- vidros dianteiros e traseiros elétricos originais de fábrica;
- rodas no mínimo aro 15", com pneus novos compatíveis;
- freios ABS com EBD;
- computador de bordo;
- luz de circulação diurna – DRL;

- air bags frontais duplos para motorista e acompanhante;
- película nos vidros conforme legislação vigente;
- câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré ou automático de no mínimo 6 marchas;
- central multimídia original de fábrica com tela touchscreen de no mínimo 7";
- antena;
- alto-falantes;
- volante com comandos de rádio e telefone;
- protetor de cárter;
- demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.

6.1.1. Os veículos deverão ser entregues com **adesivagem conforme modelo/layout fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde**.

6.1.2. Para fins de emplacamento, os veículos deverão ser entregues com **primeiro emplacamento em nome do Município de Araricá/RS**, sendo este Município o primeiro proprietário.

6.1.3. Para fins desta contratação, será considerada a definição de veículo novo prevista na legislação de trânsito aplicável, inclusive no art. 3º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

6.1.4. Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação necessária à sua circulação e utilização, devidamente regularizados.

7. ITEM 02 – TABLET

Aquisição de **02 (dois) tablets**, novos, com as seguintes especificações mínimas:

- tela de no mínimo 10 polegadas;
- tecnologia LCD IPS ou AMOLED;
- resolução mínima Full HD de 1920 x 1200 pixels;
- memória RAM mínima de 8 GB;
- armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- sistema operacional Android 12 ou superior, ou equivalente/superior;
- conectividade Wi-Fi;
- Bluetooth;
- câmera integrada;
- microfone e alto-falantes;
- carregador;
- bateria interna;
- Com suporte a chip SIM
- equipamento novo e de primeiro uso.

8. ITEM 03 – LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL

Aquisição de **02 (duas) lixeiras**, com:

- capacidade mínima de 60 litros;
- acionamento por pedal;
- tampa com fechamento adequado;
- estrutura resistente;
- material apropriado para utilização em ambiente de saúde;
- superfície de fácil higienização;
- resistência a produtos de limpeza e desinfecção;
- produto novo e de primeiro uso.

9. ITEM 04 – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO

Aquisição de **01 (um) notebook**, com, no mínimo:

- processador Intel Core i7, 14ª geração ou equivalente/superior;
- 16 GB de memória RAM DDR5 ou superior;
- armazenamento SSD de 512 GB ou superior;
- placa de vídeo com no mínimo 2 GB ou desempenho equivalente/superior;
- sistema operacional Windows 11 Pro, original e devidamente licenciado;
- tela compatível com a categoria do equipamento;
- teclado padrão ABNT ou ABNT2;
- Wi-Fi;
- Bluetooth;
- webcam integrada;
- microfone;
- alto-falantes;
- portas e conexões compatíveis com a utilização;
- fonte de alimentação/carregador;
- bateria interna;
- equipamento novo e de primeiro uso.

10. ITEM 05 – NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA

Aquisição de **03 (três) notebooks**, com, no mínimo:

- processador Intel Core i3 ou equivalente/superior;
- 8 GB de memória RAM DDR5 ou superior;
- armazenamento SSD de 256 GB ou superior;
- sistema operacional Windows 11 Pro, original e devidamente licenciado;
- tela compatível com a categoria do equipamento;
- teclado padrão ABNT ou ABNT2;

- Wi-Fi;
- Bluetooth;
- webcam integrada;
- microfone;
- alto-falantes;
- portas e conexões compatíveis com a utilização;
- fonte de alimentação/carregador;
- bateria interna;
- equipamento novo e de primeiro uso.

11. ITEM 06 – KIT SONAR FETAL

Aquisição de **02 (dois) kits de sonar fetal**, com, no mínimo:

- tecnologia Doppler fetal;
- display LCD;
- iluminação de fundo;
- frequência de ultrassom de 2 MHz;
- ultrassom de baixa intensidade inferior a 10 mW/cm²;
- faixa de medição do BCF de 50 a 240 bpm;
- resolução de 1 bpm;
- precisão de ±1 bpm;
- equipamento apropriado para uso profissional;
- acessórios necessários ao funcionamento;
- produto novo e de primeiro uso;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

12. ITEM 07 – MICROSCÓPIO USB

Aquisição de **01 (um) microscópio com conexão USB**, com:

- sistema óptico adequado para utilização profissional;
- conexão USB;
- aumento de até 1600X;
- sistema de iluminação adequado;
- lentes e objetivas compatíveis com o aumento especificado;
- ajuste de foco;
- estrutura resistente e estável;
- possibilidade de captura ou transmissão de imagens para computador;
- acessórios necessários ao funcionamento;
- equipamento novo e de primeiro uso.

13. ITEM 08 – ESTEREOMICROSCÓPIO

Aquisição de **01 (um) estereomicroscópio**, com:

- configuração binocular;
- aumento de até 80X;
- sistema óptico adequado para observação estereoscópica;
- sistema de iluminação adequado;
- ajuste de foco;
- estrutura resistente e estável;
- acessórios necessários ao funcionamento;
- equipamento novo e de primeiro uso.

14. ITEM 09 – ENROLADOR DE MANGUEIRA

Aquisição de **03 (três) enroladores de mangueira**, com:

- capacidade para mangueiras de até 50 metros;
- estrutura resistente;
- rodas para transporte;
- alavanca ou mecanismo manual para enrolamento;
- facilidade de movimentação;
- estabilidade durante a utilização;
- resistência à utilização em atividades de limpeza e manutenção;
- produto novo e de primeiro uso.

15. ITEM 10 – COMPUTADOR DESKTOP

Aquisição de **02 (dois) computadores desktop completos**, com, no mínimo:

Unidade de processamento

- processador Intel Core i7-14100F, 14ª geração, ou equivalente/superior em desempenho;
- placa-mãe compatível com o processador ofertado;
- memória RAM mínima de 16 GB DDR4;
- armazenamento SSD mínimo de 480 GB;
- placa de vídeo dedicada ou equivalente, compatível com a configuração do equipamento;
- fonte de alimentação de no mínimo 500 W, compatível com os componentes instalados;
- gabinete compatível com a configuração.

Sistema operacional

- Windows 11 Pro, original e devidamente licenciado.

Monitor

Cada computador deverá ser acompanhado de:

- monitor de no mínimo 21,5 polegadas;
- resolução compatível com a dimensão do monitor;
- conexão compatível com a saída de vídeo do computador;
- cabo de alimentação e cabo de conexão necessários ao funcionamento.

Periféricos

Cada conjunto deverá incluir:

- teclado;
- mouse;
- estabilizador bivolt com saídas 110 V, compatível com a potência do conjunto;
- cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis entre si.

16. ITEM 11 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Aquisição de **01 (uma) impressora multifuncional**, nova e de primeiro uso, com, no mínimo:

- função de impressão;
- função de cópia;
- função de digitalização;
- conexão USB;
- conectividade de rede e/ou Wi-Fi, quando disponível no modelo ofertado;
- alimentação elétrica compatível com a rede utilizada;
- bandeja de alimentação de papel;
- capacidade para impressão em papel tamanho A4;
- acessórios necessários ao funcionamento;
- fornecimento inicial de suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento.

A impressora deverá ser entregue acompanhada de seus cabos, fonte de alimentação, manuais e demais acessórios necessários à utilização.

17. ITEM 12 – BALDE A PEDAL

Aquisição de **01 (um) balde com acionamento por pedal**, com:

- mínimo 30l;
- acionamento por pedal;
- tampa;
- estrutura resistente;
- material em Inox;
- superfície compatível com limpeza e desinfecção;
- acabamento resistente;
- produto novo e de primeiro uso.

18. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

18.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e entregues em perfeitas condições.

18.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Quando a especificação mencionar marca, modelo, tecnologia ou fabricante apenas como referência de desempenho, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.

18.4. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem quaisquer sinais de utilização anterior.

18.5. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de:

a) nota fiscal;

b) manual de utilização;

c) certificado de garantia;

d) acessórios necessários ao funcionamento;

e) documentação técnica;

f) certificado ou documento de regularização perante órgãos competentes, quando exigível.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Município.

19.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Araricá/RS.

19.3. A entrega deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. Os custos de transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada.

19.5. No caso dos veículos, o prazo de entrega somente será considerado cumprido quando os veículos estiverem devidamente documentados, emplacados em nome do Município e disponíveis para utilização.

20. RECEBIMENTO DOS BENS

20.1. O recebimento será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, integridade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente para conferência e posteriormente recebidos definitivamente após a verificação de sua conformidade.

20.3. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela Administração.

20.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

20.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos bens.

21. GARANTIA

21.1. Todos os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelos fabricantes e as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Para os kits de sonar fetal, será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.

21.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para o Município.

21.4. Quando necessária a remessa do equipamento para assistência técnica, os custos de transporte relacionados ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de defeito coberto pela garantia.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os bens conforme as especificações deste Termo de Referência;
b) entregar produtos novos e de primeiro uso;
c) cumprir integralmente os prazos de entrega;
d) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;
e) substituir os produtos recusados pela fiscalização;
f) garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos bens;
g) prestar assistência necessária durante o período de garantia;
h) fornecer manuais, certificados e demais documentos pertinentes;
i) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação;
j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
k) comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da contratação;
l) cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) receber e conferir os bens;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
c) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
d) exigir a substituição de produtos em desconformidade;
e) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
g) disponibilizar local para recebimento;
h) designar servidor para fiscalização da contratação.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1. A fiscalização da contratação ficará sob responsabilidade do **Sr. Gilberto Elsenbah**, servidor designado pelo Município.

24.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificando:

a) quantidade dos produtos;
b) especificações técnicas;
c) integridade dos bens;
d) cumprimento dos prazos;
e) documentação;
f) funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
g) condições de garantia;
h) demais obrigações previstas no instrumento de contratação.

24.3. A fiscalização não reduz ou exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, sem prejuízo da manutenção das obrigações de garantia após o término da vigência, quando aplicável.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado pelo Município em até **30 (trinta) dias após o recebimento dos itens**, desde que os bens tenham sido devidamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

26.2. O pagamento ficará condicionado:

a) à entrega efetiva dos produtos;
b) ao recebimento e aceite pela Administração;
c) à apresentação de nota fiscal corretamente emitida;
d) à regular liquidação da despesa;
e) ao cumprimento das demais condições legais e administrativas aplicáveis.

26.3. Quando houver entrega parcelada autorizada pela Administração, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos bens efetivamente entregues e aceitos.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada a produto recusado ou obrigação contratual não cumprida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

27. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

27.1. A seleção do fornecedor observará o procedimento de contratação definido pela Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

27.2. Considerando que os objetos possuem especificações objetivamente definíveis e diferentes mercados fornecedores, recomenda-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

27.3. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

28. HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida de acordo com o procedimento de contratação adotado, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos relativos à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica;

e) declarações exigidas pela legislação;

f) regularização sanitária ou técnica dos equipamentos sujeitos a controle específico.

29. CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

29.1. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes para comprovação das características dos produtos ofertados.

29.2. A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas.

29.3. Para os equipamentos de informática, poderão ser solicitados documentos técnicos que permitam verificar processador, memória, armazenamento, sistema operacional e demais componentes.

29.4. Para os veículos, poderão ser solicitadas fichas técnicas oficiais do fabricante ou documentação equivalente que comprove as características ofertadas.

30. PARCELAMENTO DO OBJETO

30.1. O objeto será dividido em **12 (doze) itens**, considerando a natureza distinta dos produtos.

30.2. O parcelamento é tecnicamente adequado e economicamente recomendável, pois possibilita a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos.

30.3. Não será exigido que uma única empresa forneça todos os itens.

30.4. A adjudicação será realizada por item, salvo se houver justificativa específica para adoção de solução diversa.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de:

R$ 321.229,82 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais com oitenta e dois centavos).

A composição é a seguinte:

Item	**Valor Total**
01 – Veículos	R$ 280.668,00
02 – Tablets	R$ 2.024,34
03 – Lixeira	R$ 109,74
04 – Notebook Core i7	R$ 7.984,29
05 – Notebooks Core i3	R$ 11.109,99
06 – Kits de sonar fetal	R$ 857,82
07 – Microscópio USB	R$ 4.492,50
08 – Estereomicroscópio	R$ 2.485,10
09 – Enroladores de mangueira	R$ 908,91
10 – Computadores desktop	R$ 9.006,20
11 – Impressora multifuncional	R$ 1.150,43
12 – Balde a pedal	R$ 432,50
TOTAL GERAL	**R$ 321.229,82**

Os valores apresentados são estimativos e deverão ser respaldados pela pesquisa de preços realizada no processo administrativo, conforme a legislação aplicável.

32. FONTES DE RECURSOS

A contratação será custeada por diferentes fontes de recursos, observada a destinação de cada recurso.

32.1. EMENDA IMPOSITIVA

01 (um) veículo será custeado com recursos provenientes de **Emenda Impositiva**, no valor de:

R$ 89.155,48.

A utilização do recurso deverá observar a finalidade específica da respectiva emenda.

32.2. EMENDA PARLAMENTAR Nº 20230002

Serão custeados com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 20230002**:

- 02 (dois) veículos;
- 02 (dois) tablets;
- 02 (duas) lixeiras de 60 litros com pedal.

A utilização dos recursos deverá observar a finalidade, as condições e as regras de execução e prestação de contas aplicáveis à respectiva emenda.

32.3. RECURSOS LIVRES

Serão custeados com recursos livres do Município:

- 01 notebook Core i7 ou semelhante;
- 03 notebooks Core i3 ou semelhantes;
- 02 kits de sonar fetal;
- 01 microscópio USB;
- 01 estereomicroscópio;
- 03 enroladores de mangueira;
- 02 computadores desktop;
- 01 impressora multifuncional;
- 01 balde a pedal.

32.4. A Administração deverá promover a adequada classificação orçamentária das despesas e assegurar que os recursos vinculados sejam aplicados exclusivamente nas finalidades correspondentes.

33. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	750721	R$9.006,20
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	

Projeto: Manutenção Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Fonte de Recurso: IGD - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	541	R$857,82
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	1	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	793	R$93.556,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753220	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	RECURSO LIVRE		
2026	8	10	10	122	131	2811	40	339030990000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	749635	R$908,91
								339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	748954	
								Projeto:	Gestão - Manutenção das atividades da Secretária - Administração Geral, sua administração geral		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	ASPS-Acoes e Servicos Publicos de Saude.		
2026	8	20	10	301	132	2813	1030	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	542	R$19.094,28
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753141	
								Projeto:	Manutenção da atenção básica em saúde. Atenção Básica		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052520000000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	790	R$187.112,00
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	8	20	10	304	135	2814	4011	449052080000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	519	R$6.977,60
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753064	
								Projeto:	Manutenção da Vigilância em Saúde		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	Nucleo de apoio à Atenção Básica		
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	792	R$542,24
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		
2026	7	20	8	244	30	2719	1111	449052450000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	794	R$1.150,43
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756	
2026	8	20	10	301	132	1819	4505	449052410000000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	791	R$2.024,34
								449052000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	753132	
								Projeto:	Estruturação rede de serviços de atenção primária a saúde - Investimento		
								Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
								Fonte de Recurso:	INVESTIMENTOS - Atenção Básica		

34. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento dos bens.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas relacionadas à:

a) eficiência energética;

b) redução de desperdícios;

c) destinação adequada das embalagens;

d) descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos;

e) logística reversa, quando exigível;
f) descarte adequado de componentes, baterias e demais resíduos.

35. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

35.1. Entrega de produtos em desacordo com as especificações

Mitigação: conferência dos produtos pelo fiscal e possibilidade de recusa e substituição.

35.2. Atraso na entrega

Mitigação: estabelecimento de prazo máximo e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

35.3. Fornecimento de equipamentos defeituosos

Mitigação: exigência de garantia e obrigação de reparação ou substituição.

35.4. Problemas na documentação dos veículos

Mitigação: conferência documental e exigência de primeiro emplacamento em nome do Município.

35.5. Aplicação inadequada de recursos vinculados

Mitigação: identificação dos itens vinculados a cada fonte de recurso e conferência da compatibilidade da despesa antes da liquidação.

36. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) deixar de entregar os bens;
b) entregar produtos em desacordo com as especificações;
c) retardar injustificadamente a execução;
d) apresentar documentação falsa;
e) deixar de manter as condições de habilitação;
f) praticar qualquer outra conduta prevista como infração pela legislação.

37. REAJUSTAMENTO

Considerando a natureza da aquisição e o prazo previsto para entrega dos bens, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período ordinário de execução.

Eventuais alterações de preços somente serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação vigente e mediante formalização adequada.

38. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações da contratação observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

39. EXTINÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. A participação na contratação implica aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

40.2. A Administração poderá rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

40.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos bens fornecidos.

40.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

41. CONCLUSÃO

A contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araricá/RS, proporcionando a renovação e ampliação da frota, modernização da infraestrutura de informática, disponibilização de equipamentos médico-assistenciais e laboratoriais e melhoria das condições de organização, limpeza e manutenção das instalações.

A aquisição contempla **12 (doze) itens**, com valor global estimado de **R$ 321.229,82 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais com oitenta e dois centavos)**.

A contratação deverá observar a correta aplicação das diferentes fontes de recursos, compreendendo a **Emenda Impositiva no valor de R$ 89.155,48**, a **Emenda Parlamentar nº 20230002** e os recursos livres municipais.

A contratação deverá prosseguir mediante o procedimento definido pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 191/2023 e demais normas aplicáveis.